LEI Nº 3.982

Autoriza o Executivo Municipal a adquirir 20 (vinte) coletes à prova de balas, TIPO NÍVEL II A - MÉDIO, e dá outras providências

O DR. BENEDICTO SÉRGIO LENCIONI, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir 20 (vinte) coletes à prova de balas, tipo NÍVEL II A-MÉDIO, e a doá-los à Polícia Militar do Estado de São Paulo, visando dar segurança aos policiais militares em serviço no Município.

ARTIGO 2º - Para atender as despesas decorrentes da presente Lei, fica autorizada a abertura na Contabilidade Municipal, de um crédito adicional especial até o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), que será coberto com recursos que se refere o inciso II, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 22 DE JULHO DE 1.997

BENEDICTO SÉRGIO LENCIONI
Prefeito Municipal

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL BENEDICTO SÉRGIO LENCIONI